



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 40/2026

Processo Número: **1533/2026** | Data do Protocolo: 03/02/2026 18:58:30



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350033003700360038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Isenta do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) as operações de comercialização ao consumidor final de blindagem veicular e películas de proteção e segurança destinadas à aplicação em veículos automotores e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações de comercialização de propriedade de usuário final para:

I - Partes e peças de blindagem veicular; e

II - Películas de proteção e segurança nas áreas envidraçadas, destinadas à aplicação em veículos automotores no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A isenção prevista nesta lei aplica-se exclusivamente aos produtos que possuam certificação de conformidade técnica ou autorização de uso emitida por órgão competente, conforme regulamentação do Poder Executivo, e cumpram integralmente a legislação federal e estadual aplicável.

Artigo 3º - O valor correspondente à isenção do imposto deverá ser deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.

Artigo 4º - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Eventuais despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo isentar do ICMS as operações de venda ao consumidor final de blindagem veicular e películas de proteção e segurança, destinadas à aplicação em veículos automotores, tornando o produto mais acessível à população e incentivando a adoção de medidas preventivas de segurança.

A ideia foi mencionada pelo apresentador do programa *Pânico*, Emílio Surita, no dia 10 de novembro de 2025, como uma das possibilidades práticas para o enfrentamento da criminalidade no Estado de São Paulo. A iniciativa busca alinhar ações do poder público com sugestões da sociedade civil, que vivencia diariamente os desafios da insegurança urbana.

A blindagem veicular e as películas de proteção e segurança são recursos comprovadamente eficazes na proteção de motoristas e passageiros contra furtos e roubos, especialmente em grandes centros urbanos. A blindagem reforça a estrutura do veículo, oferecendo resistência superior contra ataques armados e tentativas de invasão, enquanto as películas dificultam a quebra dos vidros e atrasam a ação criminosa em situações de risco, como em semáforos e cruzamentos. A combinação desses dispositivos contribui de maneira significativa para a redução da vulnerabilidade dos cidadãos no trânsito.

Os indicadores de segurança mostram que São Paulo vem registrando avanços históricos no combate à criminalidade. Segundo dados oficiais da Secretaria da Segurança Pública (SSP), São Paulo registrou em 2025 o menor índice de roubos de veículos dos últimos 25 anos, com 19.202 ocorrências entre janeiro e





setembro, número que representa queda de 15,2% em relação ao mesmo período de 2024 (22.648 casos). É a primeira vez desde 2001 que o acumulado de nove meses fica abaixo de 20 mil registros. A redução ocorreu em todas as regiões: 15,8% na capital, 14,5% na Grande São Paulo e 15,3% no interior [1].

Além disso, os furtos de veículos também seguiram tendência de queda, totalizando 65.819 ocorrências entre janeiro e setembro, 3.650 a menos do que no mesmo período do ano anterior. No mesmo intervalo, as forças de segurança recuperaram 38.457 veículos roubados ou furtados, fruto de operações integradas das Polícias Civil e Militar, com apoio do programa Muralha Paulista, que fortalece o enfrentamento à recepção e atua na cadeia criminosa desde sua origem [1].

Mesmo diante dos avanços, permanece essencial fortalecer políticas de prevenção, especialmente em crimes patrimoniais, que ainda representam grande parte das ocorrências registradas no estado. Nesse contexto, este Projeto de Lei se propõe a ampliar a proteção do cidadão por meio de incentivos fiscais que reduzam o custo final de blindagens e películas de segurança.

Com a isenção fiscal, este Projeto incentiva a adoção tanto das películas de proteção e segurança quanto da blindagem veicular, que muitas vezes deixam de ser instaladas devido ao seu alto custo, e contribui para a redução de furtos e roubos sem necessidade de ampliar gastos públicos com ações repressivas.

O artigo 2º do Projeto foi elaborado tendo como referência central a Resolução CONTRAN nº 960, de 17 de maio de 2022 [2], que estabelece requisitos técnicos, procedimentos de certificação, registro e autorização para modificações veiculares, incluindo a blindagem automotiva. Essa norma determina que a blindagem deve possuir certificação válida e ser obrigatoriamente registrada no órgão executivo de trânsito, com a devida inclusão da informação no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV). Da mesma forma, as películas de proteção e segurança devem atender aos padrões de transparência, marcação e conformidade técnica exigidos pela resolução.

Em razão disso, a isenção prevista no Projeto apenas será aplicada quando a blindagem estiver formalmente regularizada e constando no documento oficial do veículo, garantindo que o processo seja realizado por empresas autorizadas e que cumpram integralmente as normas de segurança. Já as películas contempladas pela isenção deverão obedecer rigorosamente aos requisitos previstos na Resolução CONTRAN nº 960/2022, assegurando que somente produtos certificados e adequados sejam utilizados.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Referências:

[1] ROUBOS de veículos chegam ao menor índice em 25 anos no estado de SP. Agência SP, 01 nov. 2025. Disponível em: <https://www.agenciasp.sp.gov.br/roubos-de-veiculos-chegam-ao-menor-indice-em-25-anos-no-estado-de-sp/>. Acesso em: 26 nov. 2025.

[2] Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Resolução CONTRAN nº 960, de 17 de maio de 2022. Dispõe sobre os requisitos de segurança de vidros, a visibilidade para fins de circulação, o uso de vidros em veículos blindados e o uso de medidores de transmitância luminosa. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/transito/conteudo-contran/resolucoes/Resolucao9602022.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2025.

Lucas Bove - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370035003900390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **03/02/2026 18:46**

Checksum: **245FF9C5E6392BA16D9F231FB89D30E91E02B25D3D4DE983293245CEC3725FEA**

